

PARECER PAO 2025

**TERMALISTUR – TERMAS DE SÃO
PEDRO DO SUL, E.M., S.A.**

**Elaborado por
Margarida Carragoso
ROC n.º 1822**



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional incluídos no Plano de Atividades e Orçamento para 2025 (PAO2025) da **Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A.** (a Entidade) relativos a 2025, que compreendem um balanço previsional com um total de 16.146.193€, a Demonstração dos Resultados Líquidos por Natureza previsional com um resultado líquido de 64.047€ para o final de 2025, a respetiva Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional, bem como orçamentos mensais dos gastos e rendimentos, dos investimentos e de tesouraria, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no PAO2025.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei 50/2012, de 31 de agosto e art.º 16 dos Estatutos da entidade.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos;



Margarida Carragoso

Revisora Oficial de Contas n.º 1822

e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Viseu, 29 de novembro de 2024

Assinado por: **MARGARIDA CECÍLIA PAIS DE**

OLIVEIRA CARRAGOSO

Num. de Identificação: 11920712

Data: 2024.11.29 10:33:53+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Margarida Carragoso

ROC n.º 1822, CMVM n.º 20170010

+ 351 92 66 83 777  margaridacarragoso.roc@gmail.com

 Rua do Regão Travesso n.º 6 3505-626 Mundão, Viseu

 230 696 333